



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

CNPJ: 46.223.749/0001-07

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.676, DE 17 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDURI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Manduri **APROVOU** e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 2597/25 de 10 de junho de 2025 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.596 de 10 de junho de 2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, e posterior alteração e inclusão de metas e valores, conforme Lei municipal nº 2638/2025 de 17 de novembro de 2025 que fazem parte integrante desta lei.

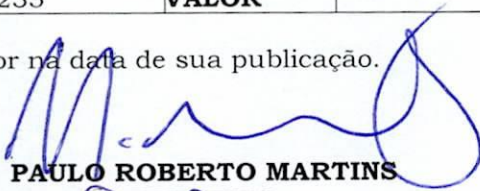
Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.639/2025 de 26 de novembro de 2025, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, Crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAR		
ÓRGÃO	02.00.00	Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.08.00	Depart. De Assist. De Desenvolv. Social
UNIDADE EXECUTORA	02.08.01	Fundo Munic. De Assist. Social
FUNC. PROGRAMÁTICA	08.244.0010.2.041	Manutenção do Dep. De Assist. Social
CLASSIFIC. ECONOMICA	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
FONTE RECURSO	08	Impositiva
FICHA	XXX	VALOR R\$ 8.000,00

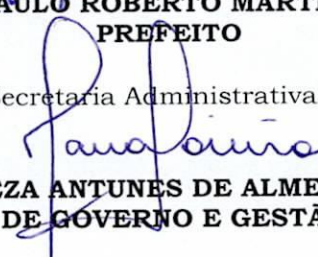
Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional suplementar aberto pelos artigos anteriores, será utilizado recurso provenientes de **ANULAÇÃO**, no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte conta de receita:

ANULAÇÃO		
ÓRGÃO	02.00.00	Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.08.00	Depart. De Assist. De Desenvolv. Social
UNIDADE EXECUTORA	02.08.01	Fundo Munic. De Assist. Social
FUNC. PROGRAMÁTICA	08.244.0010.2.041	Manutenção do Dep. De Assist. Social
CLASSIFIC. ECONOMICA	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica
FONTE RECURSO	08	Impositiva
FICHA	235	VALOR R\$ 8.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.


MARIA TEREZA ANTUNES DE ALMEIDA MOREIRA
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA